



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 45.537

Matinhos, 01 de Fevereiro de 2016

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 25 (vinte e cinco), da quadra F, da planta **BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para Rua Seis, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado com o lote n.º 26, pelo lado esquerdo com o lote n.º 24, na linha de fundos, onde mede 12,00 metros confronta com o lote n.º 12, perfazendo a área total de 300,00 m², sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIO: **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens, com **MARILIA DA SILVA PEREIRA**, residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-45.537, de 01 de Fevereiro de 2016.

INDISPONIBILIDADE DE BENS (registro anterior): conforme averbação n.º 13 (AV.13), da matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de Marília da Silva Pererira, conforme protocolo de indisponibilidade n.º 201509.2810.00077148-1A-380, de 28/09/2015, da Central de Indisponibilidades, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 01633006919985090411. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - FR

R.2-45.537, de 01 de Fevereiro de 2016.

PROTOCOLO N.º 123.109 de 30/10/2015. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 26/10/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal n.º 0011678-80.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 346,15. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o art. 555, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 167/2016-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 48,80 (378 VRC). **SELO DIGITAL N.º OmGnO . D4Bpp . 4XYng, Controle: zHKL1 . 8XsR.** O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - FR

AV.3-45.537, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2910.0029481-1A-008, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO

AV.4-45.537, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO N.º 140.355, de 09/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201904.0906.00766410-1A-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - AO


R.5-45.537, de 22 de Novembro de 2024.

PROTOCOLO N.º 176.764 de 19/11/2024. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 06/11/2024, expedido pela Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal n.º 0007904-03.2017.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 277,62. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. **FUNREJUS: R\$ 0,56. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO N.º SFRIL-RJetP.mUju5-hwIeZ.1379q.** Custas Serventia: R\$ 104,70 (1260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - GPN

Continuação da Matrícula 45.537.

Ficha 1 - verso

R.6-45.537, de 13 de Outubro de 2025.

PROTOCOLO Nº 183.147 de 09/10/2025. PENHORA: conforme ato de penhora e depósito, expedido em data de 03/10/2025, pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0010189-47.2009.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 825,48. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 1,65. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO Nº SFRI1.KEzD7.CMboU-Lo8Eu.1379q. Custas R\$ 104,70 (377 VRC). O referido é verdade e dou fé. 

-CR